



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



DECRETO Nº 068, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Homologação a Resolução que altera a Resolução nº002/2009 que fixa normas para Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino no Município de Nova Trento /SC.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04/04/1994.

DECRETA:

Art.1º Fica homologada a Resolução de nº 03/2021 do Conselho Municipal de Educação-CME, que altera a Resolução nº002/2009 que fixa normas para Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino no Município de Nova Trento /SC, na forma de texto anexo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de junho de 2021.


Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.


Daniel Rongalo

Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM 30 / 06 / 2021


Graciela Darós Piffer

Secretária Municipal de Educação


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATEMÁTICA 8117

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



RESOLUÇÃO C.M.E. nº 03/2021

“Altera a Resolução nº002/2009/CME que fixa normas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino no Município de Nova Trento.”

O Conselho Municipal de Educação de Nova Trento, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na lei nº 2.502/2013 e considerando:

- O atendimento adequado à demanda de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- A necessidade de estabelecer orientações quanto ao número de crianças e/ou alunos nas turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Resolve:

Art. 1º Fica estipulado o número máximo de crianças e/ ou alunos por turma na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Trento:

Grupos	Turma	Número de crianças por turma.	Professor	Atendente/ Auxiliar/ Monitor
Bebês (0 meses a 1 ano e 6 meses).	6 á 11 meses.	8 (oito)	1	2
	1 a 1 ano e 11meses	12 (doze)	1	1
Crianças Bem Pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses).	2 a 3 anos	16(dezesseis)	1	1
	3 a 3anos e 11meses.	18(dezoito)	1	1
Crianças Pequenas (4 anos a 5 ano e 11 meses).	4 a 5 anos	25(vinte e cinco)	1	
	5 a 6 anos	25(vinte e cinco)	1	

Art. 2º Fica estipulado o número máximo de alunos por turma no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Trento:

Turma	Quantidade Máxima de Alunos
1º ano	25(vinte e cinco) alunos
2º ao 3º ano	25(vinte e cinco) alunos
4º ao 5º ano	30(trinta) alunos
6º ao 9º ano	35(trinta e cinco) alunos

Art. 3º O desdobramento e a criação de turmas poderão ocorrer quando ultrapassar em 5(cinco) alunos o limite estabelecido para cada turma.

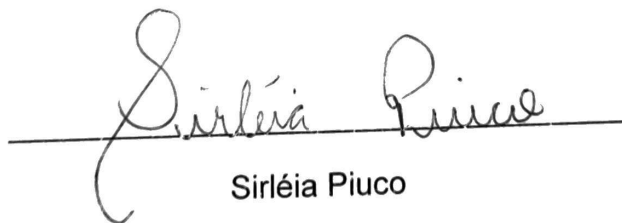
§- Para melhor organização da Unidade Escolar e qualidade no ensino, os números de alunos por turma devem ser proporcionais.

Art. 4º Não haverá desdobramento de turma após o dia 31 (trinta e um) de agosto;

Art. 5º O município tem o dever e obrigação de oferta vaga e garantir a matrícula, porem o período está condicionado ao estabelecido no § do artigo 3º.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 13 de junho de 2021.



Sirléia Piuco

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM 30 / 06 / 2021



GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8432

4º - O Sistema Municipal de Ensino de Nova Trento passa a contemplar o grupo Bebês a partir de 6 meses, inicialmente dentro da Creche Granda Grandinha, localizada na Rua Francisco Dalsenter, número 86, bairro Trinta Réis, podendo ser ampliando para outras Unidades desde que haja estrutura física e demanda para a referida faixa etária.

Artigo 5º - O atendimento as crianças será oferecido em jornada integral ou parcial, regulado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, de acordo com as diretrizes da Lei nº 2 589 de 30 de setembro de 2015.

Artigo 6º - Os profissionais que atuarão nesta turma deverão receber orientação continuada acerca das demandas desta faixa etária.

Artigo 7º - A sala do grupo de Bebês deve conter espaços próprios que promovam a higienização de objetos individuais e coletivos. A quantidade de equipamentos para bebês (berço, cadeira de alimentação, carrinhos de bebê conforto, entre outros) deve atender a demanda da turma com segurança. Na agenda deve constar a rotina da criança, com informações sobre evacuação, alimentação, dentre outras.

Artigo 8º - A Educação Infantil será organizada tendo como parâmetro a legislação vigente e o espaço físico disponível:

Grupos	Turma	Número de crianças por turma.	Professor	Atendente/ Auxiliar/ Monitor
Bebês (0 meses a 1ano e 6 meses).	6 á 11 meses.	8 (oito)	1	2
	1 a 1ano e 11meses	12 (doze)	1	1
Crianças Bem Pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses).	2 a 3 anos	16(dezesseis)	1	1
	3 a 3anos e 11meses.	18(dezoito)	1	1
Crianças Pequenas (4 anos a 5 ano e 11 meses).	4 a 5 anos	25(vinte e cinco)	1	
	5 a 6 anos	25(vinte e cinco)	1	

Artigo 9º - O Objetivo do atendimento é o desenvolvimento dos aspectos sócio afetivos, intelectuais e físicos das crianças.

Artigo 10º - Não será permitida a entrada e permanência de pessoas estranhas e/ou familiares nas dependências da unidade escolar sem autorização, salvo:

- a) No horário regular de entrada e saída das crianças matriculadas;
- b) Para as mães que amamentam;

§ - Os casos omissos serão determinados pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 14 de junho de 2021.

Sirléia Fluco
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

DECRETO Nº 068, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3125910

DECRETO Nº 068, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Homologação a Resolução que altera a Resolução nº002/2009 que fixa normas para Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino no Município de Nova Trento /SC.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04/04/1994.

DECRETA:

Art.1º Fica homologada a Resolução de nº 03/2021 do Conselho Municipal de Educação-CME, que altera a Resolução nº002/2009 que fixa normas para Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino no Município de Nova Trento /SC, na forma de texto anexo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de junho de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças.

Darós Piffer
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO C.M.E. nº 03/2021

"Altera a Resolução nº002/2009/CME que fixa normas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino no Município de Nova Trento."

O Conselho Municipal de Educação de Nova Trento, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na lei nº 2.502/2013 e considerando:

- O atendimento adequado à demanda de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- A necessidade de estabelecer orientações quanto ao número de crianças e/ou alunos nas turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Resolve:

Art. 1º Fica estipulado o número máximo de crianças e/ ou alunos por turma na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Trento:

Grupos	Turma	Número de crianças por turma.	Professor	Atendente/ Auxiliar/ Monitor
Bebês (0 meses a 1ano e 6 meses).	6 à 11 meses.	8 (oito)	1	2
	1 a 1ano e 11meses	12 (doze)	1	1
Crianças Bem Pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses).	2 a 3 anos	16(dezesseis)	1	1
	3 a 3anos e 11meses.	18(dezoito)	1	1
Crianças Pequenas (4 anos a 5 ano e 11 meses).	4 a 5 anos	25(vinte e cinco)	1	
	5 a 6 anos	25(vinte e cinco)	1	

Art. 2º Fica estipulado o número máximo de alunos por turma no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Trento:

Turma	Quantidade Máxima de Alunos
1ºano	25(vinte e cinco) alunos
2º ao 3º ano	25(vinte e cinco) alunos
4º ao 5ºano	30(trinta) alunos
6º ao 9ºano	35(trinta e cinco) alunos

Art. 3º O desdobramento e a criação de turmas poderão ocorrer quando ultrapassar em 5(cinco) alunos o limite estabelecido para cada turma.

§- Para melhor organização da Unidade Escolar e qualidade no ensino, os números de alunos por turma devem ser proporcionais.

Art. 4º Não haverá desdobramento de turma após o dia 31 (trinta e um) de agosto;

Art. 5º O município tem o dever e obrigação de oferta vaga e garantir a matrícula, porem o período está condicionado ao estabelecido no § do artigo 3º.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 13 de junho de 2021.

Sirléia Piucco
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

PORTARIA 348/2021

Publicação Nº 3125558

PORTARIA Nº 348/2021

Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, à Servidora Pública Municipal, DALILA FACHINI, matrícula nº 78, concursada, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil e Financeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 28/06/2021 a 07/07/2021, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.